



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190326000122
REQUERENTE	R & P – Tratamento de Resíduos, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509884750
ESTABELECIMENTO	R&P - Tratamento de Resíduos, Lda.
CÓDIGO APA	APA00162357
LOCALIZAÇÃO	Quinta de São João das Areias, Travessa C, Lote 104
CAE	46773 - Comércio por grosso de desperdícios de materiais, n.e. 38111 - Recolha de resíduos inertes 38313 - Desmantelamento de outros equipamentos e bens, em fim de vida

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180827003125	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º 178/2006, na sua atual redação Aprovação de Projeto	26-03-2019	-	25-03-2021	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20190327000090	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º 178/2006, na sua atual redação	29-04-2019	-	27-04-2024	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20240305000073	Título Provisório-Licenciamento (reexame) artigo 65º	03-10-2024	-	03-10-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20251015000370	Licenciamento Geral - Artº 69º	18-04-2026	-	28-12-2030	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa





CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	1 155,00
Área total (m2)	1 155,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)
-------------	--------------------------------------



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).	Período de vida da instalação	
	Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e efetuar o reporte dos dados, conforme estipulado nos artigos 97º e 98º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	dezembro, na sua redação atual. A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da Identificação das operações efetuadas e Identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000012	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
T000013	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000014	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000015	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
T000016	É admitido a título excecional a instrução de pedido de Autorização Funcionamento a Título Precário, nos termos do disposto no artigo 28º do Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (RMAUGI) que se destina à preservação do exercício de atividades em AUGI que não disponham do respetivo título, vinculando assim, através deste procedimento, os proprietários, coproprietários e arrendatários ao processo de reconversão em curso. A Certidão nº790/2025, datada de 30 de dezembro de 2025, emitida pelo Sr. Diretor de Departamento de Gestão e Reconversão Urbanística, com as condições de funcionamento da referida atividade, designadamente, "A presente certidão vigorará pelo prazo de cinco anos, ou até à aprovação do estudo de loteamento".	Cinco anos, ou até à aprovação do estudo de loteamento	
T000017	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000018	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000019	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação. .	Período de vida da instalação	
T000146	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração nos termos deste regime jurídico.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000145	Dar cumprimento integral à condições impostas no Auto de vistoria pelas entidades intervenientes nos prazos estabelecidos	90 dias	envio de evidencias para geral@ccdr-lvt.pt
T000020	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual	Período de vida da instalação	
T000021	Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 – Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).	Período de vida da instalação	
T000022	A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000023	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público .	Período de vida da instalação	
T000030	Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@nsi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	
T000031	A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
T000127	Empilhamento de materiais A exposição aos agentes físicos não deve constituir risco para a segurança e saúde dos trabalhadores (alínea d) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto – Lei n.º 102/2009, de 10/09) O empilhamento de materiais deve efetuar-se por forma a oferecer segurança devendo tomar-se precauções especiais sempre que a natureza daqueles o exija. Os materiais devem ser empilhados sobre bases resistentes, devendo, além disso, verificar-se se o seu peso não excede a sobrecarga prevista para os pavimentos. Não se deve permitir o empilhamento de materiais contra paredes ou divisórias dos edifícios que não estejam convenientemente dimensionadas para resistir aos impulsos laterais. A altura de empilhamento dos materiais não deve comprometer a estabilidade da pilha. O empilhamento dos materiais deve realizar-se de maneira que não prejudique a conveniente distribuição da luz natural ou artificial, o bom funcionamento das máquinas ou de outras instalações, a circulação nas vias de passagem e o funcionamento eficaz dos equipamentos ou do material de luta contra incêndios. (artigo 86º, da Portaria n.º 53/71 de 03/02). Foi verificada a existência de divisórias para separação dos diferentes resíduos que foram efetuadas por empilhamento de "materiais" sem que fossem asseguradas as devidas condições de estabilidade. Providenciar para que que fiquem asseguradas as condições de estabilidade quando do empilhamento de materiais.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000128	Providenciar para que o material de combate contra incêndios se encontre em perfeito estado de funcionamento e em locais acessíveis e devidamente sinalizado nos termos da legislação específica aplicável, devendo existir um n.º suficiente de trabalhadores devidamente instruídos sobre o seu uso (n.º 3 e n.º 4 do ponto 5 da Portaria 987/93, de 6 de outubro), nomeadamente os extintores;	Período de vida da instalação	
T000151	A atividade deverá ser exercida respeitando o Layout existente. Qualquer alteração deverá ser regularizada junto da CCDR LVT	Período de vida da instalação	

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000033	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000034	O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000044	120101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	500,00 t/ano	2,00			
T000047	160117;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	250,00 t/ano	0,50			
T000048	160118;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	100,00 t/ano	14,00			
T000049	160119;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	0,10			
T000050	160120;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	2,00			
T000051	160122;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	22,00 t/ano	0,10			
T000052	160214;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	500,00 t/ano	1,00			
T000053	160216;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	200,00 t/ano	6,00			
T000054	160604;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1,00 t/ano	0,10			
T000055	120103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,50			
T000056	160605;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1,00 t/ano	0,10			
T000057	160801;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	60,00 t/ano	0,50			
T000058	160803;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	10,00 t/ano	0,10			
T000059	170201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,20			
T000060	170202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	2,00			
			R 12 - Troca de resíduos					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000061	170203;		com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,10			
T000062	170401;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	200,00 t/ano	0,50			
T000063	170402;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	200,00 t/ano	14,00			
T000064	170403;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,50			
T000065	170404;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,50			
T000066	120105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,10			
T000067	170405;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	500,00 t/ano	0,50			
T000068	170406;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,50			
T000069	170407;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	100,00 t/ano	0,50			
T000070	170411;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	100,00 t/ano	2,00			
T000071	191001;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	100,00 t/ano	0,50			
T000072	191002;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	3,00			
T000073	191201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	2,00			
T000074	191202;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	7 000,00 t/ano	10,00			
T000075	191203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1 500,00 t/ano	14,00			
T000076	191204;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,10			
T000077	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	100,00 t/ano	2,00			
			R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000078	191205;		enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	2,00			
T000079	191207;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,20			
T000080	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	1,50			
T000081	200102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	2,00			
T000082	200111;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,10			
T000083	200134;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	1,00 t/ano	0,10			
T000084	200136;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	500,00 t/ano	1,00			
T000085	200138;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,20			
T000086	200139;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	55,00 t/ano	0,10			
T000087	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	7 000,00 t/ano	15,00			
T000088	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,10			
T000089	200307;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,10			
T000090	150203;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	0,20			
T000091	170101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	2,00			
T000092	170102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	2,00			
T000093	170103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	2,00			
T000094	170107;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	300,00 t/ano	2,00			
T000095	170604;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	0,50			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000096	170802;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	0,20			
T000097	170904;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	300,00 t/ano	2,00			
T000098	200301;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	30,00 t/ano	1,00			
T000099	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,10			
T000100	150107;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	20,00 t/ano	2,00			
T000101	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	400,00 t/ano	1,00			
T000102	150105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	5,00			
T000103	150106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,50			
T000105	200133(*);		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0,10 t/ano	0,10			
T000106	200135(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	200,00 t/ano	0,40			
T000107	150110(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	5,00 t/ano	0,20			
T000108	160107(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	50,00 t/ano	0,20			
T000109	160211(*);		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	0,10			
T000110	160213(*);		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	9,00 t/ano	0,10			
			R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000111	160215(*)		temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	120,00 t/ano	0,40			
T000112	160601(*)		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1 800,00 t/ano	7,00			
T000113	160602(*)		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0,20 t/ano	0,10			
T000114	160603(*)		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0,20 t/ano	0,10			
T000115	200121(*)		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0,50 t/ano	0,10			
T000116	200123(*)		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100,00 t/ano	0,30			

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000129	A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	anual - 8.º do Decreto-lei n.º 24/2024, de 26 de abril
T000130	A gestão das Baterias e resíduos de baterias fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente	Período de vida da instalação	anual - 8.º do Decreto-lei n.º 24/2024, de 26 de abril
	Dar cumprimento ao disposto no Capítulo VI, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, no que diz respeito à gestão dos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000132	resíduos de construção e demolição (RCD).	Período de vida da instalação	
T000133	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens.	Período de vida da instalação	
T000134	Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@nsi.mai.gov.pt. A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
T000135	Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no subcapítulo 15 01 e no capítulo 20, com exceção dos códigos LER 20 02 02, LER 20 03 04, e LER 20 03 06, cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 9º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000136	Ao LER 16 08 03 identificado com (1), apenas é autorizada a receção proveniente de operadores licenciados de desmantelamento de VFV, devendo ainda a empresa adotar procedimentos internos para a identificação da origem e rastreamento desta tipologia de resíduo.	Período de vida da instalação	
T000137	Ter um sistema de registo de quantidades de componentes e materiais recebidos, por tipo de materiais ou componentes (catalisadores com a matrícula indicada), origem/proveniência/nº APA. Salienta-se, ainda, que o registo deverá ser o mais pormenorizado, indicando a proveniência desse material, incluindo a identificação do produtor ou detentor dos resíduos, cujas cópias do documento oficial de identificação e do cartão de contribuinte devem ser guardadas, a morada do produtor ou detentor, a identificação do transportador, a origem declarada e o dia e hora da receção; A descrição do material rececionado ou adquirido, designadamente a quantidade, tipologia, características e valor.	Período de vida da instalação	
T000147	Nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52 /2021, de 10 de agosto, está proibida a receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), de pilhas e acumuladores (P&A) , classificados como perigosos caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão licenciados para a gestão dos fluxos de resíduos em causa.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000037	1	báscula (40 t)						
T000038	1	balança (3 t)						
T000138		empilhadores						
T000148		ferramentas manuais						

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000036	Paulo Alexandre Correia Alves

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000035	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000139	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000140	De acordo com o artigo 82.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000141	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
T000149	De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Código Utilização	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
		O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004709
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5c4f-7195-1427-46b3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000041		março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma SILIAMB /MIRR		Até 31 de março	APA
T000042		Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDRLVT
T000043		Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDRLVT
T000150		Os operadores de tratamento de resíduos, incluindo a armazenagem de resíduos, que operam no âmbito dos fluxos específicos de resíduos estão sujeitos ao cumprimento de requisitos de qualificação, devendo fazer prova do cumprimento dos mesmos e das normas aplicáveis, relativamente ao ano anterior, conforme disposto no artigo 8º do DL 24/2024	email		até 31 de março de cada ano	CCDR LVT, IP



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000142	I24790-202410-UACNB_DCNLA.pdf	descrição atividade
T000143	03_implantacao_renova_2024.pdf	layout